



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Inovação, Esporte, Lazer e Habitação

Objeto da Contratação: Concessão de uso onerosa para exploração econômica de espaço público (venda de bebida e comida no Ginásio Municipal de Salvador do Sul).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a concessão de uso onerosa, a título precário, para exploração econômica (sob a forma de ecônomo) do espaço destinado à venda de bebidas e comidas (copa/lancheria) localizado no Ginásio Municipal de Salvador do Sul, situado dentro do Parque Afonso Cristóvão Wallauer.

A concessão abrangerá a exploração comercial do espaço todos os dias da semana. O prazo do contrato de concessão será de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente concessão fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, o qual demonstrou a viabilidade e a vantagem para a Administração Pública em conceder a exploração comercial do espaço a terceiros. A medida visa garantir o atendimento adequado aos frequentadores do Ginásio Municipal durante eventos, ao mesmo tempo em que gera receita acessória para o Município, desonerando-o da gestão direta de atividade comercial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

A solução proposta é a concessão de uso onerosa do espaço físico da copa/lancheria do Ginásio Municipal para a exploração comercial de venda de bebidas e comidas. A concessionária será responsável por fornecer produtos de qualidade, observando rigorosamente as normas da vigilância sanitária e de segurança.

O Município de Salvador do Sul ficará responsável pelo fornecimento de energia elétrica e água necessários para o funcionamento do espaço, bem como pela limpeza geral do ambiente do ginásio. A concessionária, por sua vez, pagará um valor mensal ao Município pela outorga da concessão, cujo valor será definido pelo maior lance ofertado na licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A concessão de uso tem natureza de exploração de bem público. A empresa ganhadora da licitação poderá explorar o espaço todos os dias da semana.

Exceção de Uso: O Município reserva-se o direito de requisitar o espaço concedido em datas específicas para a realização de eventos próprios ou de interesse público. Nestes casos, o Município notificará a concessionária com antecedência prévia de, no mínimo, 7 (sete) dias, período no qual a concessionária não poderá exercer suas atividades comerciais no local.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior lance (maior valor mensal ofertado), nos termos dos artigos 6º, XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a exploração dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021. Inclusive MEIs poderão participar.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto iniciar-se-á após a assinatura do contrato de concessão e a emissão da ordem de início (ou termo de entrega do espaço). A concessionária deverá: - Manter o espaço em perfeitas condições de higiene e conservação; - Comercializar produtos dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas sanitárias; - Disponibilizar pessoal devidamente uniformizado e treinado para o atendimento ao público; - Efetuar o pagamento mensal do valor da outorga até o dia estipulado no contrato; - Suspender suas atividades nas datas requisitadas pelo Município, conforme aviso prévio de 7 dias.

O Município garantirá o fornecimento de água e energia elétrica e realizará a limpeza do espaço do ginásio.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal competente, conforme o disposto na regulamentação municipal que trata das funções do agente de contratação e da fiscalização dos contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a execução das atividades da concessionária, verificar o cumprimento das normas sanitárias, atestar a regularidade dos pagamentos mensais da outorga e notificar a empresa sobre eventuais irregularidades, aplicando as sanções previstas em contrato quando necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

Por se tratar de concessão de uso onerosa, não haverá pagamento por parte da Administração à contratada. Pelo contrário, a concessionária (ecônomo) deverá efetuar o pagamento mensal ao Município de Salvador do Sul.

O valor mensal da outorga, definido na proposta vencedora da licitação, deverá ser recolhido aos cofres públicos municipais até o dia 10 do mês subsequente ao mês de exploração, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro meio definido pela Secretaria da Fazenda. O valor será reajustado anualmente pelo índice INPC.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro concessionário será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento de maior lance (maior valor mensal ofertado pela outorga).

A Administração exigirá os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, além da comprovação de atuação no ramo pertinente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a concessão almejada o valor mínimo mensal de outorga de R\$ 515,05, conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar elaborado anteriormente ao presente termo. Este valor serve como lance mínimo aceitável na licitação. O valor total estimado do contrato para o período de 60 (sessenta) meses é de R\$ 30.903,00.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de concessão de uso onerosa que gerará receita para o Município, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária para despesa, exceto para os custos indiretos assumidos pelo Município (água, energia elétrica e limpeza), os quais correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria responsável pela manutenção do Ginásio Municipal.

Salvador do Sul, 07 de maio de 2026.

Henrique Anselmo Kirch

Secretário Municipal de Inovação, Esporte, Lazer e Habitação